

Vitória, 11 de janeiro de 2018
Carta Circular/CPL/005/2018

ATENÇÃO EMPRESAS LICITANTES

- 1) Considerando os problemas técnicos ocorridos no **Programa PEP – CESAN**, informamos que esse foi devidamente atualizado, de forma que as empresas que haviam preparado suas propostas deverão refazê-las, atentando para a necessidade de desinstalação do Programa e posterior reinstalação, bem como a limpeza do cache do navegador. Para maior segurança, o procedimento deverá ser repetido em outro computador, e deverá ser verificado se a versão da planilha é a de número 2.
- 2) Em virtude do adiamento do procedimento licitatório acima referenciado, para **às 9h do dia 08/02/2018**, informamos que a **visita técnica** foi reprogramada para os LOTES I e II para o período de **25/01/2018 a 30/01/2018**, e deverá ser agendada através dos telefones constantes no subitem 1.5 da Seção 2 das Condições Específicas do Edital.

Além das informações acima, atendendo aos pedidos de esclarecimentos formulados, transcrevemos abaixo as perguntas e, após esclarecimentos da área técnica desta Cia, as respectivas respostas, às quais deverão ser observadas por essas empresas na formulação de suas propostas:

PERGUNTA 01:

Conforme item 7 do edital, os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano a partir da data do orçamento da **CESAN**. Conforme ANEXO I – Planilha dos Preços orçados pela **CESAN**, a data base é SETEMBRO/2017. Dessa forma, entendemos que o reajuste do contrato será SETEMBRO/2018. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 01:

Sim está correto. A data do próximo reajuste contratual será Setembro / 2018.

PERGUNTA 02:

Solicitamos a disponibilização das composições de BDI e encargos sociais considerados nas planilhas orçamentárias.

RESPOSTA 02:

Conforme descrito no Edital item 11.7 seguem os índices adotados pela **CESAN** :
BDI de Serviços de Engenharia de 26,19% (vinte e seis vírgula dezenove por cento)
BDI de Serviços de Terceiros de 21,60% (vinte e um vírgula sessenta por cento)
BDI para Materiais de 15,28% (quinze vírgula vinte e oito por cento)
Encargos Sociais de 220,80% (duzentos e vinte vírgula oitenta por cento).

PERGUNTA 03:

O edital informa que as horas extras não serão aplicáveis já que os serviços deverão ser realizados em horário normal, salvo exceções. Entretanto, nas prescrições técnicas – Anexo VI, as horas extras estão inclusas em diversos serviços (ex: código 8019000001,8591000110, 8591000120,...). Diante disso, perguntamos: nos preços da **CESAN** para estes serviços estão consideradas as horas extras? Solicitamos a composição de preço destes serviços.

RESPOSTA 03:

De acordo com o item 4.2 do Edital, na composição de preços dos serviços de manutenção de redes e elevatórias está considerando o pagamento de horas extras.

“Os serviços normalmente serão executados no horário normal não sendo necessária hora extra constantemente, exceto quando for executar interligações, paralisações do Sistema e para cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos estabelecidos em contrato. Caso necessite realizar trabalhos aos sábados, domingos e feriados e fora do horário normal, os custos serão de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para a **CESAN**.”

As prescrições dos serviços estão disponíveis no site da **CESAN**.

PERGUNTA 04:

Alguns cargos que compõem o custo, conforme prescrições técnicas, têm regime de escala 12x36. Para estes casos, foi considerado adicional noturno na composição do preço do serviço?

RESPOSTA 04:

A escala 12x36 (manutenção e operação de EEEB) somente é realizada no período diurno, ou seja, de 07:00 às 19:00 horas.

PERGUNTA 05:

5) Para apresentação dos envelopes de habilitação e preço, por se tratar de 2 lotes, como devemos proceder? Devemos apresentar 2 envelopes de habilitação e 2 envelopes de proposta de preço?

RESPOSTA 05:

A documentação de habilitação pode ser apresentada em um único envelope e as propostas de preços em um envelope para cada lote.

PERGUNTA 06:

“Solicitamos esclarecimentos referente ao Modelo da Proposta de Preços – Anexo III:

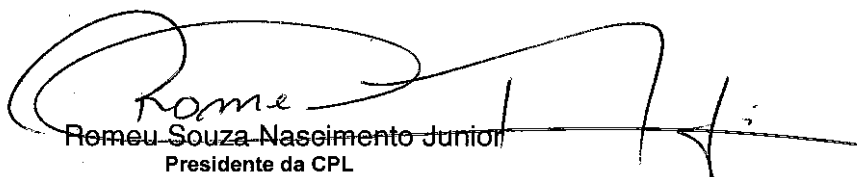
- No nº. 04 Descrição deste Anexo: O Período da Medição será mensal, entre os dias 16 do mês anterior a 15 do mês para pagamento até o dia 16 do mês Seguinte, Seria 15 do mês corrente?

- No nº. 4.1: A documentação pertinente (Notas fiscais, guias, comprovantes, relatórios fotográfico, cadastro técnico etc), deverá ser entregue e protocolada na **CESAN**, até o dia 25 do mês corrente, ou 20 do mês corrente?”

RESPOSTA 06:

Vide Carta Circular/CPL/087/2017.

Atenciosamente,



Romeu Souza Nascimento Junior
Presidente da CPL